

## CONTRATO N.º 02/2022

### CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, n.º 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MICHELLE SUZE RODRIGUES PINTO – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.656.861/0001-34, sediada na Avenida Danilo Galeazzi, n.º 2.193, sala B, CEP 15.051-000, Jardim do Bosque, São José do Rio Preto/SP, representada por **ALAN ANDREOTI PINTO**, brasileiro comerciante, portador do RG n.º 33.749.019-3 e inscrito no CPF sob n.º 297.091.968-04, residente e domiciliado na Avenida Belvedere, n.º 750, ad. O, LT 6, Village Damha II, São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **Processo Administrativo n.º 42/2022**, e **nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total deste contrato é de R\$ 33.838,10 (trinta e três mil,oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:  
- Nota de Reserva Orçamentária n.º 77, Ficha n.º 233, Unidade: 021500 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, Funcional: 04.122.0002.2048.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Código de Aplicação: 110 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega, em até 28 (vinte e oito) dias, mediante emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número do contrato e objeto**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.  
3.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail [compras@cedral.sp.gov.br](mailto:compras@cedral.sp.gov.br)**.  
3.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.4 – O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

4.1 – Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

4.2 – O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a administração responder em 5 dias úteis.

4.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 – O objeto deverá ser entregue conforme Anexo I deste instrumento contratual, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato

5.2 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de **fiscal designado**, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2 – A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3 – A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 – O objeto do presente contrato será recebido:

1 – provisoriamente, no ato da entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 – definitivamente, após o pagamento final, mediante termo que comprove o atendimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – Da Contratada:**

1 – Entregar o objeto do contrato;

2 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso; e,

**6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual, em até um dia útil após a assinatura do contrato.**

7.1.1 – A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

7.1.2 – Poderá haver subcontratação, desde que autorizado pela Administração, devendo a empresa contratada fazer o pedido, anexando documentação que comprove a capacidade técnica de quem será subcontratado, para a devida avaliação.

#### **7.2 - Da Contratante:**

1 – Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

2 – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento da forma correta do objeto deste contrato; e,

4 – Fiscalizar a execução contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;

6 – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7 – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 – Supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal n.º 14.133/2021;

2 – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 – Não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

8.2.1 – As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 – Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 – Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato.
- 3 – Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 – As peculiaridades do caso concreto;
- 3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6 – Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 – O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 14.133/2021** com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

11.1 – Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de janeiro de 2022; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**MUNICÍPIO DE CEDRAL  
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**MICHELLE SUZE RODRIGUES PINTO – EPP  
ALAN ANDREOTI PINTO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 -** \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**2 -** \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ESTABILIZADOR DE ENERGIA</b> - Características Gerais Potência 300VA Tensão Saída 115V Tensão Entrada 115V Faixa de Regulação de Entrada Para 115V de 93 V a 145V.	15	R\$134,90	R\$2.023,50
2	<b>FONTE ATX – 500W- REAL – 24 PINOS – Bivolt</b> - (115v-230v), Manual -Cooler: 12x12cm -Potência: 500W Conexões: 1 x Alimentação 20 + 4 pinos 1 x pci Express 6 pinos 1 x Auxiliar atx 4 Pinos 2 x Conectores ide 4 x Conectores de energia sata	12	R\$ 219,90	R\$2.638,80
3	<b>FONTE ATX - 200W</b> - Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos <b>200W Reais</b> com picos de potência de até 450W (máximo). - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido - Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação - Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência - Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V).	10	R\$89,90	R\$899,00
4	<b>TECLADO – SLIM – COM FIO - COR PRETA – LAYOUT ABNT 2 - TECLAS SILENCIOSAS – CONEXÃO USB .</b>	20	R\$42,90	R\$858,00
5	<b>MOUSE OPTICO – SEM FIO – USB – PRETO</b> - Tecnologia 2.4Ghz	12	R\$39,90	R\$478,80
6	<b>MOUSE OPTICO – COM FIO – USB – PRETO</b> - 1200 dpi - Plug e Play Design Anatômico	20	R\$14,90	R\$298,00
7	<b>HD - SSD Kingston A400 240GB</b> - 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação - Sa400s37.	8	R\$329,90	R\$2.639,20
8	<b>HD - SSD Kingston A400 480GB</b> - 500mb/s para Leitura e 450mb/s para Gravação.	8	R\$519,90	R\$4.159,20
9	<b>Cabo de Força Para Computador 1,5 Metros 10A Padrão Novo</b> <u>Cabo de força para computador com conector tripolar 2P + T (padrão brasileiro). Possui o comprimento de 1,5m proporcionando melhor alcance e muito mais comodidade. Ideal para computadores ou equipamentos eletrônicos de mesmo padrão de encaixe.Características: Conector tripolar,Bivolt 1,5 metros de comprimento.</u>	8	R\$14,90	R\$119,20
10	<b>Cabo USB 2.0 para impressora am/bm 2 metros ;preto.</b> ESPECIFICAÇÕES: - Interface: USB 2.0 - Velocidade de transmissão: 480 mbps - Comprimento: 2 metros - Conexão: USB A (m) x USB B (m) - Compatibilidade: compatível com USB 1.1 e 2.0	6	R\$12,90	R\$77,40

11	<p><b>Placa de Rede PCI-E; 10/100 GA131</b>  <u>Especificação:- Placa de rede pci Express, com auto-negociação de velocidade 10/100 Mbps. - Compatível com os padrões ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3ab e ieee 802.3x. - Controle de Fluxo ieee 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex. - Compatível com padrões para PC99 e PC2001. - Suporta Automatic crossover para crossover ou cabo regular. - Suporte a placas pci 32-bits com especificação 2.2. - LEDs indicativos de diagnóstico (ligação / atividade de rede e seleção 10/100 Mbps) em verde. - Suporta função Wake on lan. - Fácil instalação com função Plug and Play. - Código do produto no fabricante: GA131- ChipSet: Realtek (RTL8139D)- Interface de barramento: pci V 2.2 / 32-bit / 33 MHz- LED Indicadores: Link e atividade- Comprimento do painel de placa: 12 cm</u>  <u>Portas:- 1 porta RJ-45 de 10 / 100 Mbps com negociação automática de velocidade em modo Full / Half-Duplex</u>  <u>Padrões:- IEEE802.3- IEEE802.3u- IEEE802.3ab- Suporta IEEE802.3x Full-Duplex flow control</u>  <u>Certificações:- fcc Classe b- ce Certified.</u></p>	10	R\$79,90	R\$799,00
12	<p><b>Placa de Rede PCI 10/100 GA131</b>  <u>Especificação:- Placa de rede pci, com auto-negociação de velocidade 10/100 Mbps. - Compatível com os padrões ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3ab e ieee 802.3x. - Controle de Fluxo ieee 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex. - Compatível com padrões para PC99 e PC2001. - Suporta Automatic crossover para crossover ou cabo regular. - Suporte a placas pci 32-bits com especificação 2.2. - LEDs indicativos de diagnóstico (ligação / atividade de rede e seleção 10/100 Mbps) em verde. - Suporta função Wake on lan. - Fácil instalação com função Plug and Play. - Código do produto no fabricante: GA131- ChipSet: Realtek (RTL8139D)- Interface de barramento: pci V 2.2 / 32-bit / 33 MHz- LED Indicadores: Link e atividade- Comprimento do painel de placa: 12 cm</u>  <u>Portas:- 1 porta RJ-45 de 10 / 100 Mbps com negociação automática de velocidade em modo Full / Half-Duplex</u>  <u>Padrões:- IEEE802.3- IEEE802.3u- IEEE802.3ab- Suporta IEEE802.3x Full-Duplex flow control</u>  <u>Certificações:- fcc Classe b- ce Certified.</u></p>	8	R\$49,90	R\$399,20
13	<p><b>Placa de Rede PCI 10/100/1000 GA131</b>  <u>Especificação:- Placa de rede pci , com auto-negociação de velocidade 10/100 Mbps. - Compatível com os padrões ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3ab e ieee 802.3x. - Controle de Fluxo ieee 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex. - Compatível com padrões para PC99 e PC2001. - Suporta Automatic crossover para crossover ou cabo regular. - Suporte a placas pci 32-bits com especificação 2.2. - LEDs indicativos de diagnóstico (ligação / atividade de rede e seleção 10/100 Mbps) em verde. - Suporta função Wake on lan. - Fácil instalação com função Plug and Play. - Código do produto no fabricante: GA131- ChipSet: Realtek (RTL8139D)- Interface de barramento: pci V 2.2 / 32-bit / 33 MHz- LED Indicadores: Link e atividade- Comprimento do painel de placa: 12 cm</u>  <u>Portas:- 1 porta RJ-45 de 10 / 100 Mbps com negociação automática de velocidade em modo Full / Half-Duplex</u>  <u>Padrões:- IEEE802.3- IEEE802.3u- IEEE802.3ab- Suporta IEEE802.3x Full-Duplex flow control</u>  <u>Certificações:- fcc Classe b- ce Certified.</u></p>	8	R\$99,90	R\$799,90

14	<u>ROTEADOR FAST 10/100</u>	2	R\$139,90	R\$279,80
15	<u>ROTEADOR GIGABIT 10/100/1000</u>	2	R\$359,90	R\$719,80
16	<u>CONECTOR PLUG RJ 45 CAT5 – FURUKAWA/SOHO PLUS</u>	200	R\$2,50	R\$500,00
17	<u>CONECTOR PLUG RJ 45 CAT6 10/100/1000 – FURUKAWA / SOHOPLUS</u>	200	R\$8,90	R\$1.780,00
18	<u>BATERIA PARA NOBREAK – 12V – 7A – UNIPOWER –</u> <u>OBS: NÃO PODE SER A DE SEGURANÇA ELETRONICA.</u>	8	R\$121,50	R\$972,00
19	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 4.30GHZ TURBO 6MB 10ª GERAÇÃO LGA 1200	5	R\$1.249,90	R\$6.249,50
20	<u>PLACA MÃE – ASUS PRIME / H410M-E / ATX DDR4</u> <u>SOCKET / 1200 / HDMI-VGA</u>	5	R\$919,90	R\$4.599,50
21	<u>Memoria - 8GB DDR4 2666MHZ Kingston hyper X fury</u> <u>black HX426C16FB3/8 – PARA DESKTOP.</u>	5	R\$349,90	R\$1.749,50
23	<u>GABINETE ATX – 2 BAIAS</u>	5	R\$159,90	R\$799,50

**TOTAL GLOBAL: R\$ 33.838,10 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS ).**